



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Paraíso do Tocantins

**EDITAL Nº 5/2026/PSO/REI/IFTO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**EDITAL UGAE/COLAE Nº 5/2026**  
**SOLICITAÇÃO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela PORTARIA REI/IFTO nº 796/2024, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2024, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, Programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, torna público o **Edital de Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)** para estudantes do Campus Paraíso do Tocantins, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com critérios e condições aqui apresentados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A concessão dos auxílios da assistência estudantil tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IFTO de nível técnico e de graduação, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

1.1.1. O IVS será utilizado como critério de acesso exclusivo ou associado para acesso aos programas do Eixo de Serviços Essenciais da Política de Assistência Estudantil do IFTO.

1.1.2. O presente edital atende ao Art. 44 da POLAE que prevê a seleção socioeconômica para concessão de auxílios financeiros.

1.2. A Unidade de Gestão de Assistência Estudantil (UGAE) e a Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) farão o gerenciamento do processo referente a esse edital, bem como o monitoramento e acompanhamento dos estudantes beneficiados em fases posteriores.

1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se que:

1.3.1. A vulnerabilidade é causada por vários fatores, entre eles desemprego, fragilidade de saúde, localização geográfica, entre outros. Os graus alta, média e baixa vulnerabilidade expressam o risco de os estudantes de não permanecerem na instituição ou de não atingirem rendimento acadêmico satisfatório por falta ou insuficiência de recurso financeiro, questões socioculturais e ambientais, conforme o Artigo 61 da POLAE.

1.3.2. Grupo familiar ou família é o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação. Se o grupo familiar informado for restrito ao próprio estudante, significa que não há relação de dependência financeira com outra pessoa e ele tem comprovação da renda própria.

1.3.3. A renda bruta familiar é a soma de todos os rendimentos dos integrantes da família. Para cálculo da renda bruta familiar serão excluídos:

- I - Auxílio alimentação e transporte;
- II - Diárias, reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- III - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- IV - Indenizações decorrentes de contratos de seguros, por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- V - Valores recebidos do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência condicionada a insuficiência de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.
- VI - Casos específicos, serão analisados pela COLAE.

1.3.4. A renda bruta familiar per capita é calculada dividindo-se o total de rendimentos de todos os membros pela quantidade de pessoas no grupo familiar.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o estudante deve acessar o **Sistema Único de Administração Pública - SUAP/IFTO, , com seu login e senha**. Na página inicial, o estudante deve clicar no programa de Solicitação de IVS, preencher o questionário de inscrição e anexar a documentação necessária, conforme especificado neste edital.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento. Os estudantes menores de 18 anos obrigatoriamente deverão fazer a inscrição sob acompanhamento e participação do seu responsável legal.

2.3. Documentos para todas as inscrições:

2.3.1. Documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar:

I - Carteira de identidade. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte. Para os menores de 18 anos será aceita a Certidão de Nascimento.

II - CPF para todos os maiores de 18 anos.

2.3.2. Comprovante de endereço da moradia atual do estudante (endereço em que o estudante mora para estudar no campus do IFTO) e do imóvel residencial do grupo familiar, caso morem em locais separados. Para comprovar este item você deverá anexar o item que se adequar à sua realidade:

I - Fatura de energia, água, internet ou contrato de compra e venda ou aluguel em nome de um dos membros do grupo familiar com data de até 3 meses antes do lançamento desse edital.

II - Se as contas não estiverem em nome de um dos membros do grupo familiar, enviar a Declaração de endereço (Anexo II).

2.3.3. Documentos relativos à situação de renda e ocupação de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou menores de 18 anos com renda, dos últimos 2 (dois) meses em relação à data do lançamento deste edital. Identifique abaixo a situação vivenciada.

I - Assalariados formais (CLT, contrato formal, servidores públicos e contratados):

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) 2 (dois) Contracheques ou holerites ou Carteira de Trabalho ou declaração do empregador informando o salário bruto.

II - Aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Comprovante de recebimento de aposentadoria, BPC ou pensão.

III - Beneficiários de pensão alimentícia:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Cópia Digital ou Foto Decisão judicial informando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago ou do ANEXO I (Assinalar o Recebimento de pensão) preenchido e assinado.

IV - Desempregados sem renda:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Anexo I (Assinalar Pessoa sem Renda) preenchido e assinado, com a declaração de onde provém o sustento financeiro.

V - Trabalhador informal, autônomo, rural ou empresário sem outros comprovantes de renda:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Anexo I preenchido e assinado.

c) Outros documentos que coadunam com a afirmativa, se houverem.

VI - Recebendo Seguro Desemprego:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Anexo I (Assinalar Pessoa sem Renda) preenchido e assinado, com a declaração de sustento financeiro por meio do Seguro Desemprego.

c) Anexar o documento que informa qual o período de recebimento do seguro.

VII - Bolsistas:

a) CNIS (retirada no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

b) Declaração do professor(a) orientador(a) ou da instituição concedente com a data de término e valor da bolsa.

2.4. Envie os documentos a seguir que se aplicam à sua situação familiar:

2.4.1. Comprovante de despesa de moradia atual do estudante (endereço em que o estudante reside para estudar no campus do IFTO) e do imóvel residencial do grupo familiar:

I - Se a casa for financiada: Contrato do financiamento ou boleto que conste as informações sobre o financiamento.

II - Se a casa for alugada com contrato: Contrato com os nomes do Locatário (proprietário) e do Locador (estudante ou um membro do seu grupo familiar).

III - Se a casa for alugada, mas sem contrato: Anexo II (Aluguel sem contrato) preenchido e assinado.

2.4.2. Comprovante de despesa de saúde:

I - Atestado, laudo, relatório ou declaração médica.

II - Comprovante de custos com a condição declarada, se for o caso.

2.4.3. Comprovação de condição específica ou deficiência:

I - Atestado, laudo, relatório ou declaração médica.

2.4.4. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado contendo todos os membros do grupo familiar:

I - Pode ser retirado no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

e) Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família:

I - Último comprovante do benefício que recebeu. Não envie a foto do cartão.

### 3. ATUALIZAÇÃO

3.1. Estudantes que já haviam se inscrito em Editais IVS do ano anterior, apenas necessitaram atualizar as documentações referentes a:

3.1.1. Documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar - Apenas se houve alteração na composição familiar.

3.1.2. Documentos relativos à situação de renda e ocupação de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou menores de 18 anos com renda, **dos últimos 2 (dois) meses em relação à data do lançamento deste edital.**

3.1.3. Comprovante de despesa de moradia atual do estudante (endereço em que o estudante reside para estudar no campus do IFTO) e do imóvel residencial do grupo familiar, **dos últimos 2 (dois) meses em relação à data do lançamento deste edital.**

3.1.4. Comprovante de despesa de saúde - Apenas se houve alteração.

3.2. Estudantes que não atualizarem essas documentações terão seu Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) indeferido e portanto não poderão participar dos Editais de Auxílio.

### 4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação é composta pela conferência documental realizada pela COLAE/UGAE e análise socioeconômica realizada por Assistente Social.

4.2. A conferência documental refere-se à comprovação das respostas do questionário de inscrição apresentado pelo estudante.

4.3. As inscrições com pendências serão notificadas, via SUAP, com prazo de um dia útil para correção após a notificação.

4.4. A análise socioeconômica é realizada com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e no parecer social. Esta análise intersecta a renda familiar com os indicadores previstos no Artigo 59 da POLAE, considerando as vulnerabilidades que podem impactar a permanência do estudante no curso.

4.5. O IVS é estabelecido pela combinação de variáveis que, juntas, caracterizam a situação de vulnerabilidade. Ele é derivado das respostas fornecidas no questionário de inscrição, que são verificadas através da documentação submetida.

4.6. A classificação será efetuada em ordem decrescente, começando pela maior pontuação alcançada no IVS total.

### 5. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Será indeferido do processo de classificação, o candidato que:

5.1.1. Não informar todos os dados solicitados no questionário de inscrição, fraudar ou prestar informações falsas no questionário e/ou nos documentos comprobatórios.

5.1.2. Enviar documentação incompleta ou insuficiente para análise.

5.1.3. Recusar-se a participar da entrevista social e de outros procedimentos que comprometam a análise, quando solicitado pelo Serviço Social ou COLAE.

5.1.4. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

## 6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os resultados serão divulgados contendo os nomes dos estudantes, curso e a situação (deferido ou indeferido).

6.2. Na vigência deste edital poderão ser realizadas aberturas para novas inscrições através de novas chamadas incluindo novo Cronograma de Atividades e Quadro de Vagas.

6.3. Após cada chamada, será publicada uma nova lista de deferidos e indeferidos, excluindo os estudantes desligados do programa e em situações de: conclusão, desligamento, evasão, transferência, desistência, em fase de integralização, trancamento de matrícula, reprovação de módulo/semestre e falecimento.

6.4. Os recursos representam etapas do edital que permitem o pedido de reavaliação de uma determinada situação, sendo necessário que o pedido seja devidamente fundamentado.

6.4.1. A apresentação de recursos relacionados à inscrição deve ser acompanhada de documentação que comprove a sua realização.

6.4.2. A apresentação de recursos em relação ao resultado preliminar deve ser fundamentada nas documentações e situações apresentadas na inscrição do candidato. Novos documentos não serão aceitos, a menos que sejam solicitados pelo COLAE, Serviço Social ou UGAE.

6.4.3. Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada nova lista de deferidos e indeferidos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

6.4.4. Não caberá recurso após publicação do resultado final.

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. Cronograma de atividades, prazos e locais:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	05/02/2026	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
Período de inscrição	06 a 20/02/2026	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
Homologação preliminar das inscrições	23/02/2026	<a href="https://suap.ifto.edu.br">https://suap.ifto.edu.br</a>
Interposição de Recurso das inscrições	24/02/2026	<a href="mailto:protocolo.paraíso@ifto.edu.br">protocolo.paraíso@ifto.edu.br</a>
Homologação final das inscrições	25/02/2026	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
Conferência documental e complementação das documentações/ Análise socioeconômica/ Convocação para entrevistas	25/02/2026 a 13/03/2026	<a href="https://suap.ifto.edu.br/">https://suap.ifto.edu.br/</a>
Resultado Preliminar	16/03/2026	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
Interposição de Recurso dos Resultado Preliminar	17/03/2026	<a href="mailto:protocolo.paraíso@ifto.edu.br">protocolo.paraíso@ifto.edu.br</a>
Resultado Final	18/03/2026	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>

## 8. RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

8.1. Acompanhar as fases do edital e comunicações via SUAP, e-mail institucional e site do campus, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecida no Edital. Toda comunicação sobre este edital será realizada pelo SUAP/IFTO.

8.2. Verificar e manter os dados atualizados no SUAP. Conferir se os dados pessoais estão corretos, se constatar inconsistência, solicitar a correção na Secretaria Acadêmica do

campus. Informar no formulário de caracterização social sempre que ocorrerem alterações na realidade socioeconômica do grupo familiar.

## **9. INATIVAÇÃO DO IVS**

9.1. Poderá ter inativado o IVS o estudante que:

9.1.1. Comprovada má-fé ou omissão nas informações declaradas ou nos documentos enviados.

9.1.2. Tenha a realidade social e/ou econômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade do estudante.

9.1.3. Se constatado o trancamento, abandono, jubilação ou conclusão do curso durante o período de vigência do auxílio.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O preenchimento correto do questionário de inscrição, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável (pai, mãe, curador ou representante legal), sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.

10.2. É obrigatório ao estudante e ao seu responsável (pai, mãe, curador ou representante legal) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital, na Política de Assistência Estudantil, Regulamento da Organização Didático Pedagógico, Regulamento Disciplinar Discente e nas demais publicações pertinentes.

10.3. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de sinal de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas no SUAP ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a efetivação da inscrição, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no Campus.

10.4. O estudante deverá ficar atento à finalização da sua inscrição através da emissão do comprovante e realizar um print da tela de finalização para se resguardar em caso de qualquer eventualidade.

10.5. A UGAE e COLAE poderão, a qualquer momento, de ofício ou por convocação, realizar diligências para confirmação dos dados e documentos apresentados pelo estudante durante e posterior ao processo seletivo.

10.6. No decorrer da vigência deste edital, sugestões, questionamentos ou denúncias poderão ser apresentados junto à COLAE que fará a verificação das situações apresentadas, resguardando o sigilo. A COLAE poderá solicitar ao informante elementos que embasam sua informação.

10.7. As informações prestadas pelo estudante na inscrição ficarão armazenadas no SUAP/IFTO, sob a responsabilidade do Coordenador Local de Assistência Estudantil.

10.8. Este edital fica sujeito a retificações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico (site) do campus.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela UGAE, COLAE e Direção-geral do Campus.

FERNANDO MORAIS RODRIGUES  
Diretor-Geral

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Morais Rodrigues, Diretor-Geral**, em 04/02/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3062098** e o código CRC **208F8608**.

---

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)  
3361-0300  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br